



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE  
D'OESTE  
ESTADO DE RONDÔNIA



Lei nº. 1025/2022 de 01 de março de 2022.

**SÚMULA: “Altera o valor do Auxílio-Alimentação para R\$ 500,00 (quinhentos reais), e dá outras providências”.**

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

**LEI MUNICIPAL**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de São Felipe d'Oeste, autorizado a alterar o valor do auxílio-alimentação a todos os servidores municipais efetivos, comissionados, agentes políticos e temporários contratados mediante seleção, que passará para o valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** mensais mediante crédito em conta bancária em folha de pagamento.

Art. 2º – Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 434/2011 que foi alterada posteriormente pela Lei Municipal nº 558/2014.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, ao Primeiro Dia do Mês de Março do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois.  
(01/03/2022).

**Sidney Borges de Oliveira**